

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

## RESOLUÇÃO - PPGCONT Nº 009

A presente resolução trata do acúmulo de bolsas de pós-graduação concedidas pela CAPES no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Goiás com atividade remunerada e/ou outros rendimentos.

A COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme artigo 3°, inciso I do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis — Nível Mestrado (PPGCONT), reunida em sessão plenária realizada no dia 25 de outubro de 2023,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividades remuneradas ou outros rendimentos no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCONT) da Universidade Federal de Goiás (UFG), se atendida a presente resolução interna que define os critérios específicos sobre as condições de permissibilidade de acúmulo, consoante a Resolução CEPEC/UFG Nº 1832 de 1º de Setembro de 2023 e legislação vigente.
- **Art. 2° -** Para acumular a bolsa concedida pela CAPES com outros rendimentos, o(a) bolsista deve obter autorização formal, concedida por seu(sua) orientador(a)/supervisor(a), a qual deverá ser dirigida à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente (CBAD) do PPGCONT.
- § 1º Para emitir a autorização formal disposta no caput deste artigo, o(a) orientador(a)/supervisor(a) deverá avaliar se há compatibilidade entre as atividades previstas no planejamento acadêmico do(a) estudante e aquelas que serão desenvolvidas fora do PPGCONT.

- § 2º A autorização formal disposta no caput deste artigo deverá ser obtida sempre que o(a) estudante pretender acumular a bolsa com outros rendimentos, independentemente da data da primeira matrícula/vínculo do(a) estudante no PPGCONT, e poderá ser revogada mediante parecer consubstanciado do(a) orientador(a)/supervisor(a) acerca do descumprimento do planejamento acadêmico e/ou do desempenho insatisfatório do(a) estudante.
- **Art. 3º** A CBAD do PPGCONT deliberará sobre o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES com outros rendimentos, observando se a compatibilidade disposta no §1º do Art. 2º está devidamente caracterizada.
- **§ 1º A** CBAD do PPGCONT também deliberará sobre solicitações de revogação desta autorização com base no parecer consubstanciado do(a) orientador(a)/supervisor(a) acerca do descumprimento do planejamento acadêmico e/ou do desempenho insatisfatório do(a) estudante.
- § 2º É critério para continuidade da concessão das bolsas CAPES a não reprovação em disciplinas, bem como a não dilação de prazo para defesa de mestrado.
- § 3º Das decisões da CBAD, cabe recurso à CPG do PPGCONT como única instância.
- **Art. 4º -** O parecer da CBAD com relação ao acúmulo de bolsa concedida pela CAPES com outros rendimentos do(a) discente deve ser colocado em apreciação em reunião da Coordenadoria do PPGCONT. Para acumular a bolsa concedida pela CAPES com outros rendimentos, o(a) bolsista deve ter parecer da CBAD aprovado pela coordenadoria do PPGCONT.
- $Art.\ 5^\circ$  O PPGCONT priorizará estudantes sem percepção de outros rendimentos para distribuição de bolsas da CAPES.
- § 1º Dentre os(as) candidatos(as) com vínculo empregatício ou que tenham percepção de rendimentos terão prioridade para receberem bolsa da CAPES aqueles com maiores pontuações no Índice de Desempenho dado pela soma da pontuação normalizada da Tabela 1 do Anexo 1 desta resolução. Com relação à pontuação normalizada da Tabela 1, a mesma será calculada da seguinte forma: dentre os(as) candidatos(as) aquele(a) que obtiver a maior pontuação conforme Tabela 1, receberá a nota 10,0 (dez). As notas dos(as) demais candidatos(as), de acordo com suas respectivas pontuações, serão atribuídos proporcionalmente por regra de três simples.
- § 2º Em caso de empate de candidatos em termos do Índice de Desempenho definido no § 1º, a seguinte ordem de prioridade será adotada: de forma mais prioritária, estudantes que atuem em serviços/funções ligados à temática de sua(s) pesquisa(s) desenvolvida(s) no PPGCONT, seguidos por estudantes que atuem em serviços/funções relacionadas a outros temas da área V da CAPES, Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, mas não à temática de sua(s) pesquisa(s) desenvolvida(s) no PPGCONT, e de forma menos prioritária, estudantes que atuem em serviços/funções em temas não pertencentes à área V da CAPES.
- § 3° Em caso de empate de candidatos em termos do Índice de Desempenho e das prioridades definidas no § 2°, dar-se-á preferência de recebimento de bolsa ao candidato com mais idade.
  - § 4º Não receberá bolsa da CAPES o(a) discente que tiver seu relatório

semestral reprovado pelo orientador.

- **Art.** 6° As bolsas concedidas pela CAPES acumuladas com outros rendimentos serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as condições e critérios definidos nesta resolução, e considerando as recomendações e disposições da Resolução CEPEC/UFG N° 1832 de 1° de Setembro de 2023.
- § 1º O desempenho do(a) estudante será avaliado ao final de cada período letivo para definir acerca da renovação ou da interrupção da concessão da bolsa.
- **§2º** A concessão da bolsa pode ser revogada mediante parecer consubstanciado do(a) orientador(a)/supervisor(a) acerca do descumprimento do planejamento acadêmico e/ou do desempenho insatisfatório do(a) estudante.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{7}^\circ$  Compete a CBAD a elaboração de edital para seleção de bolsistas CAPES.
- $\$1^{\rm o}$  O edital contemplará os critérios de preenchimento das bolsas oferecidas, respeitando o art.  $5^{\circ}$  desta norma.
- **Art. 8° -** Compete à Coordenação do PPGCONT e à CBAD a aplicação e cumprimento da Resolução CEPEC/UFG Nº 1832 de 1° de Setembro de 2023 e desta norma interna do PPGCONT.
- $\bf Art.~9^{\circ}$  Casos omissos serão analisados pela Coordenadoria do PPGCONT.

Art. 10° - Esta Resolução entra em vigor em 1° de novembro de 2023.

mululula Pulmy Roducus Lebodo Profa Dra. Michele Rilany Rodrigues Machado

Coordenadora do PPGCONT/UFG

## ANEXO 1: Tabela 1 Pontuação do Currículo dos Últimos 5 Anos

1.	Curso de graduação (considerar curso concluído):	Valor	Quantidade	Pontuação
1.1	Graduação em Ciências Contábeis ou áreas afins nos últimos 5 anos	10		
A	Subtotal:			
2.	Produção bibliográfica (últimos 5 anos):	Valor	Quantidade	Pontuação
2.1	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) A1	10		
2.2	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) A2	8		
2.3	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) A3	7		
2.4	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) A4	6		
2.5	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) B1	5		
2.6	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) B2	4		
2.7	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) B3	3		
2.8	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) B4	2		
2.9	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) C	1		
2.9	Livro Internacional na área	10		
2.10	Livro Nacional na área	5		
2.11	Capítulo de Livro Internacional na área	2		
2.12	Capítulo de Livro Nacional na área	1		
2.13	Trabalho completo em anais de evento internacional na área	5		
2.14	Trabalho completo em anais de evento nacional na área	3		
2.15	Trabalho completo em anais de evento local na área	2		
2.16	Resumo publicado em anais de evento na área	1		
В	Subtotal:			
3.	Produção Técnico-tecnológica:	Valor	Quantidade	Pontuação
3.1	Patente concedida em nível nacional ou internacional	10		
3.2	Depósito de patente nacional ou internacional	8		
3.3	Registro de Programa de Computador ("Software") junto ao INPI	5		
C	Subtotal:			
4.	Participações em programas durante a graduação (se tiver concluído):	Valor	Quantidade	Pontuação
4.1	Iniciação científica ou tecnológica (bolsista ou voluntário por ciclo) premiada	10		
4.2	Iniciação científica (bolsista ou voluntário por ciclo)	8		
4.3	Iniciação tecnológica (bolsista ou voluntário por ciclo)	8		
4.4	Jovens Talentos	8		
4.5	PET (limitado a um único ciclo)	4		
4.6	Colaboração em projetos de pesquisa (duração ≥ 1 semestre)	5		
4.7	Outro (participação em Projeto de Extensão, etc, duração ≥ 1 semestre)	3		
D	Subtotal:			
5.	Participações em eventos (Congressos, simpósios, workshops e	Valor	Quantidade	Pontuação

	afins):			
5.1	Apresentação de trabalho publicado em anais de eventos na área	3		
E	Subtotal:			
-	3.6	<b>T</b> 7 1	0421-1-	D 4 ~
6.	Monitoria:	valor	Quantidade	Pontuação



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

# FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

F	Subtotal:			
7.	Intercâmbio no exterior em nível superior	Valor	Quantidade	Pontuação
7.1	Participação em intercâmbio em nível superior na área ou áreas afins	3		
G	Subtotal:			
8.	Outras atividades de formação:	Valor	Quantidade	Pontuação
8.1	Disciplina cursada com aproveitamento em Progr. Stricto Sensu na área	3		
H	Subtotal:			
9.	Disciplinas cursadas durante o mestrado:	Valor	Quantidade	Pontuação
9.1	Conceito A	10		
9.2	Conceito B	8		
9.3	Conceito C	6		
I	Subtotal:	-		
	Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I):			